

LEI Nº 0.545, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.965

CONCEDE SUBVENÇÕES.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1.966, as seguintes subvenções:

INSTITUIÇÃO	Cr\$
Ao Hospital São Vicente de Paulo	70.000,00
Ao Instituto Cultural do Médio São Francisco	20.000,00
Ao Colégio Nossa Senhora das Mercês	20.000,00
Ao Ginásio São João	10.000,00
Ao Asilo João XXIII	35.000,00
Ao Asilo Lar de Jesus	35.000,00
Ao Lactário Menino Jesus	10.000,00
Ao Centro Espírita Luz, Amor e Caridade	20.000,00
Ao Clube Recreativo Brejo do Amparo	5.000,00
Ao Clube dos Operários de Januária	10.000,00
À União Munic. dos Estudantes Secundaristas de Januária	10.000,00
À Colônia dos Pescadores Z-2 de Januária	20.000,00
À Escola Profissional Nossa Senhora das Mercês	10.000,00
À Conferência São Vicente de Paulo de Brejo do Amparo	10.000,00
P/a Caixa Escolar das Escolas Reunidas d/Brejo do Amparo	10.000,00
Para as Caixas Escolares dos Grupos Pio XII e Bias Fortes	20.000,00
TOTAL.....	<u>315.000,00</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.965.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de novembro de 1.965.

SEBASTIÃO CARLOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO